



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A presente política anticorrupção e antissuborno abrange todos os COLABORADORES e PRESTADORES, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a associações, fornecedores, autônomos, subcontratados, despachantes, consultores, entre outros.

O cumprimento desta política é vital para manter a reputação da ADVANTA em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

Todos os COLABORADORES e PRESTADORES devem observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições dessa política, sem prejuízo à Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846 de 01/08/2013 e legislação correlata, desta forma:

Agir legal e honestamente, dentro dos princípios de ética, transparência e integridade, sendo **vedado**:

- a) receber, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta política;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- d) praticar qualquer conduta que afronte as boas práticas sociais e os bons costumes, assim como as regras expressas e rígidas contra qualquer forma de assédio e discriminação, já dispostos nos demais manuais empresariais, que é de conhecimento.

Também são considerados atos lesivos no tocante às licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
- h) A ADVANTA não admitirá nenhuma prática de Corrupção por parte dos que atuam em seu nome, mesmo que informalmente e, para isso, incentiva seus COLABORADORES e PRESTADORES a denunciar qualquer ato que contrarie a política da empresa pelo canal: denuncias@oakmontgroup.com.br.
- i) Aproveitamos também, para informar que os links para acesso ao formulário para envio de denúncias anônimas, reservando assim o direito de confidencialidade e a liberdade dos nossos colaboradores, está disponível neste link: <https://oakmontgroup.com.br/institucional/>



Violações e sanções aplicáveis ao descumprimento do Regulamento e Política Anticorrupção e Antissuborno:

- I. Comunicar qualquer violação e suspeita de violação ao teor desta Política ao canal de denúncias aqui mencionados.
- II. Independentemente de as comunicações serem identificadas ou anônimas, a Advanta irá adotar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade de qualquer denúncia realizada.
- III. Qualquer colaborador, prestador de serviços autônomo, membros da alta direção, fornecedores de serviços e parceiros que venha praticar fraudes, atos de corrupção ou que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a sanções disciplinares, que podem incluir a dispensa imediata da prestação de serviços através de distrato ou notificação de rescisão contratual.
- IV. Demais, a violação das leis anticorrupção pode resultar em processo criminal dos envolvidos, como a prisão da pessoa física, além da responsabilidade civil e administrativa da Advanta.
- V. Portanto, em caso de dúvidas quanto ao conteúdo desta Política ou situações que não estejam previstas neste documento, o prestador de serviços autônomo, fornecedor de serviços e parceiro deverão entrar em contato com a Diretoria da Empresa.

DECLARANDO, ainda, estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao meu cargo de maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade aqui mencionadas, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Reiteramos também que o link para acesso ao documento referente a nossa Política Anticorrupção e Antissuborno foi atualizado e está disponível para download em nosso site:

<https://oakmontgroup.com.br/institucional/>



O presente regulamento, a política anticorrupção e antissuborno_entra em vigor de imediato para àqueles COLABORADORES e PRESTADORES com contrato ATIVO, e para os demais, a contar da data acordada para início da prestação de serviços.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome completo, RG e assinatura do COLABORADOR/PRESTADOR)

Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda